



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CONTRATO Nº 001/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA SISTEMA AR DE COMUNICAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, com sede no(a) Rua Ceci Mota, S/N, Centro, na cidade de Uiramutã /RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Benizio Roberto de Souza, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com sede no(a) Rua Ceci Mota, S/N, Centro, na cidade de Uiramutã, Estado de Roraima, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Ademar Januário do Nascimento, nomeado(a) pela Portaria nº 028, de 09 de janeiro de 2026, publicada no D.O.M de 12 de janeiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 3493, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa SISTEMA AR DE COMUNICAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.015.502/0001-86, sediado(a) Rua Vitorino Pinto, nº 26, Bairro 31 de Março, em Boa Vista -RR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sulamires Ferreira de Araújo, sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL E REGIONAL, PARA DIVULGAÇÃO DO 66º FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Emissora de TV para Prestação de Serviços com Abrangência de Cobertura Local e Regional, para Divulgação do 66º Festejo de São Sebastião no Município de Uiramutã - RR	Serviço	1,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1. **Do fornecimento:** Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **Das condições para a execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

spujs



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Local de entrega: Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Vigência do contrato: Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.VI

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

gaurd



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.4. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. Não haverá garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.4. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- II. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO
- III. Programa de Trabalho: 04.122.2100.2004.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Roraima na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, 19 de Janeiro de 2026.

BRA

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã - RR
CONTRATANTE

gruf



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Sulamires Ferreira de Araújo
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:4A2EA18A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026.

PROCESSO Nº 001/2026.
DISPENSA Nº 001/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR - CNPJ: 01.612.681/0001-01. **Contratada:** SISTEMA AR DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 84.015.502/0001-86. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MÍDIA NOS VEÍCULOS DE TELEVISÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO 66º FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 30 dias. **Fonte de Recurso:** Recurso Próprio. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:6692485D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 098/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 098/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir: **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO À PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR - CONVÊNIO Nº 937660/2022". Com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 07.437.133/0001-79. **Valor Total:** R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Uiramutã/RR, 16 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:2B91086F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 102/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir: **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR". Com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: AP COMERCIO E SERVICOS LTDA -

CNPJ: 32.316.678/0001-74. **Valor Total:** R\$ 1.485.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, e quinhentos reais).

Uiramutã/RR, 14 de janeiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9082170F



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

A Agente de Contratação/Pregoeira, LARISSA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o "AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 - UASG 980038". **Motivo:** Erro de Publicação. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios de Roraima - AMR; Edição nº 2558, Página nº 04, no dia 30/12/2025.

Uiramutã/RR, 19 de janeiro de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira.
Poratria nº 021/2026

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:DB242377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

A Agente de Contratação/Pregoeira, LARISSA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o "AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90026/2025 - UASG 980038". **Motivo:** Erro de Publicação. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios de Roraima - AMR; Edição nº 2558, Página nº 04, no dia 30/12/2025.

Uiramutã/RR, 19 de janeiro de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira.
Poratria nº 021/2026

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:C1166EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

A Agente de Contratação/Pregoeira, LARISSA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o "AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90037/2025 - UASG 980038". **Motivo:** Erro de Publicação. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios de Roraima - AMR; Edição nº 2558, Página nº 04 e 05, no dia 30/12/2025.

Uiramutã/RR, 19 de janeiro de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira.
Poratria nº 021/2026

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9D015690

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ CRIAÇÃO DE COMISSÃO E DESIGNAÇÃO DE SEUS MEMBROS